*Portaria nº 062/2016*

***“Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público, na forma que indica”.***

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, ***CONSIDERANDO*** o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, ***CONSIDERANDO*** a necessidade de continuidade dos serviços desta casa de Leis; ***CONSIDERANDO*** a necessidade imperiosa de contratação temporária de servidor público para substituir a servidora *Sônia* *Geraldo Dias*, que encontra-se em licença médica; ***CONSIDERANDO*** que o regime jurídico dos serviços públicos, instituído em favor do interesse público, intenta proteger, de modo eficiente, os direitos dos administrados e a boa prestação do serviço; ***CONSIDERANDO*** que a exigência da prestação do serviço público adequado, implica na obrigatoriedade da continuidade do serviço público, em razão da importância que representa à sociedade; ***RESOLVE***:

*Art. 1º.* Nomear Nayara do Carmo Araújo para exercer o cargo de Chefe de Patrimônio, Compras e Licitação da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, conforme as disposições legais da Lei nº. 035/2014.

***Art. 2º.*** Referida contratação em caráter excepcional se justifica pelo fato de necessidade de preenchimento da função de Chefe de Patrimônio, Compras e Licitação da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, contratação esta temporária por excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, pois, a servidora ocupante do cargo encontra-se em licença para tratamento de saúde. Importante ressaltar que o setor de compras precisa ser ocupado de forma contínua, possuindo este setor natureza essencial, não podendo ser interrompido. Assim, se faz necessária referida contratação, até o retorno da titular do cargo, para que desta forma, possamos permitir o adequado funcionamento da Câmara Municipal.

***Art. 3º.*** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

*Art. 4º)* Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 11 de agosto de 2016.

Paulo Antônio Moreira

Presidente da Câmara Municipal